



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

**EDITAL Nº 01/2015**

Abre inscrições e regulamenta o Processo de Escolha para a função de Conselheiro Tutelar do município de Glória – BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Glória - BA torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, com início em 10 de janeiro de 2016 até 10 de janeiro de 2020, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 523 de 10 de julho de 2015 do CMDCA, sendo realizado sob responsabilidade deste e a fiscalização pelo Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DO CONSELHO TUTELAR**

- a) Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pelo Art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal nº 8.069/90.
- b) O Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos por meio de voto secreto e facultativo dos eleitores do município, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.
- c) O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para preenchimento de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, não podendo, assim, haver número inferior a 10 (dez) candidatos de uma etapa para outra.
- d) O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

**2 – REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CANDIDATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

2.1 Somente poderão concorrer o (a) candidato (a) com os seguintes requisitos (Art. 34 da Lei Municipal 397/2009, alterada pela Lei Municipal 523, de 10 de julho de 2015):

- i. Reconhecida idoneidade moral;
- ii. Idade superior a vinte e um anos;
- iii. Residência no município de Glória há pelo menos cinco anos, e quando não for possível, obrigatoriamente há mais de dois anos;
- iv. Pleno gozo de seus direitos políticos;
- v. Comprovação de escolaridade mínima de 2º grau completo;
- vi. Possuir conhecimento básico de informática (certificado);
- vii. Comprovação de experiência profissional de, no mínimo 01 (um) ano, em atividade na área de proteção e/ou defesa da criança e do adolescente;
- viii. Aprovação, após submeter-se a uma prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre conhecimentos gerais, formulada pelo CMDCA e participar de uma entrevista seletiva.

2.2 Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;

2.3 Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada julgado, nos termos do Art. 129, da Lei nº 8.069/90.

2.4 Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas, nos termos da Resolução 170/2014 do CONANDA;

2.5 Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

2.6 Mediante Art. 140, da Lei nº 8.069/90, são impedidos de servir no mesmo conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

### **3 – DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

3.1 Conforme deliberação colegiada em reunião extraordinária realizada em 14 de julho de 2015 fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

sociedade civil. Esta comissão será responsável pela realização do processo de escolha para o Conselho Tutelar no município de Glória, sob a fiscalização do Ministério Público.

3.2 É incumbência da Comissão Especial Eleitoral:

- a) providenciar a publicação de todos os atos referentes ao processo de escolha no pátio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do CMDCA e Fórum Municipal.
- b) designar pessoal para receber e registrar as inscrições dos candidatos.
- c) preparar relação nominal de todos os candidatos inscritos, publicando-a em portaria com a respectiva relação para fins de eventuais impugnações.
- d) receber as impugnações relativas aos candidatos inscritos.
- e) constituir as mesas receptoras de votos.
- f) credenciar os fiscais indicados pelos candidatos.
- g) tomar as providências cabíveis para a aplicação da prova de conhecimentos, realização das entrevistas e agendamento dos locais, observando datas, horários e fazendo as comunicações necessárias;
- h) agendar reuniões junto às associações, órgãos de imprensa e comunidade em geral, visando à máxima visibilidade, transparência e divulgação das candidaturas e do próprio processo de escolha.
- i) dar ciência ao Ministério Público de todos os atos do processo de escolha.

3.3ª Comissão Especial Eleitoral contará com assessoria técnica, durante todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, e contando com os técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 A Comissão Especial Eleitoral encarregada de ministrar a condução do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, bem como de atuar e atuar como Junta Apuradora dos votos será composta pelos seguintes membros:

<b>Representantes Não Governamentais</b>	
<b>Representação</b>	<b>Instituição</b>
Vanailza Helena Nascimento Santos	Sindicato de Trabalhadores Rurais
Joelma Gomes de Souza	Igrejas Evangélicas
Rosinere Natividade	Pastoral da Criança
<b>Representantes Governamentais</b>	
<b>Representação</b>	<b>Instituição</b>
Vanessa Magalhães Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Iranir Pereira de Sá	Secretaria Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

Débora Catiane da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
-------------------------	-------------------------------

#### **4 – DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O processo seletivo realizar-se-á em 04 (quatro) etapas e sob a fiscalização do representante do Ministério Público da Comarca de Paulo Afonso, a saber:

- a) Inscrição (caráter eliminatório)
- b) Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório)
- c) Entrevista (caráter eliminatório)
- d) Eleição direta pela comunidade (caráter classificatório)

4.2 As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas por assessoria técnica contratada para este fim, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizadas pelo Ministério Público.

4.3. Todas as etapas serão coordenadas pela Comissão Eleitoral, e assistidas pela assessoria técnica, e fiscalizadas pelo Ministério Público.

#### **5 – DA INSCRIÇÃO – 1º ETAPA**

5.1 O período de inscrição será nos dias 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2015, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada à Rua Hemetério de Carvalho, n. 50 - Centro, no horário das 8h00 às 17h.

5.2 A inscrição dos candidatos será GRATUITA mediante apresentação de requerimento próprio (Anexo I), endereçado à Comissão Eleitoral, acompanhado OBRIGATORIAMENTE de prova dos requisitos legais.

5.3 Período de inscrição não será prorrogado.

#### **6 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais.

- a) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

- b) Declaração de Idoneidade Moral com firma reconhecida (Anexo II);
- c) Cópia de Comprovante de Residência em nome do candidato/a ou contrato de aluguel, e/ou no nome da mãe/pai e/ou cônjuge (necessário comprovar por meio de certidão e/ou outro documento que comprove o parentesco);
- d) Declaração de tempo de residência no município (Anexo III);
- e) Comprovação de pleno gozo dos direitos políticos;
- f) Atestado de antecedentes criminais;
- g) Atestado de experiência com Criança e Adolescente (cópia de contrato de trabalho e último contracheque, se com vínculo empregatício; ou Termo de Adesão ao Voluntariado, se voluntário);
- h) Nenhum documento poderá ser anexado ao processo de inscrição após o encerramento previsto do prazo da inscrição;
- i) No ato da inscrição, o candidato preencherá o requerimento fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informando ter exclusiva disponibilidade para atuar como Conselheiro Tutelar;
- j) Só será permitida inscrição presencial, realizada pelo próprio candidato;
- k) As inscrições serão registradas individualmente;
- l) Curriculum Vitae devidamente comprovado (cópias dos documentos acompanhados dos originais);
- m) No ato da inscrição, após verificada a documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição;
- n) Não serão aceitas inscrições cuja documentação esteja incompleta;
- o) Não serão homologadas as inscrições do/a candidato/a que não atender aos requisitos predispostos neste Edital ou verificadas quaisquer irregularidades.
- p) O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital, em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 523/2015.

6.2 As homologações das inscrições serão divulgadas dia 04 de agosto de 2015. Será publicada a relação dos inscritos aptos a concorrer ao pleito na sede do CMDCA, no mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do município de Glória/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

6.3 Eventuais pedidos de impugnação serão autuados pela Comissão Especial Eleitoral. Não serão homologadas as inscrições do/a candidato/a que não apresentar documentação exigida neste Edital.

## **7 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA – 2º ETAPA**

- a) A prova será realizada no dia 16 de agosto de 2015, a partir das 8h da manhã, com **fechamento dos portões às 7h45min** e terá a duração máxima de 4 horas, no prédio do Centro Educacional Professor Adelino Martir de São José Freitas - CEAF, localizado na Rua Roberto Santos, s/n.
- b) A prova escrita composta de:
- 10 (dez) questões de Língua Portuguesa: interpretação de texto, ortografia, acentuação, concordância verbal e nominal, pontuação, emprego de palavras, colocação pronominal.
    - i. 30 (trinta) questões específicas: Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas atualizações – Lei 12.696/12, Lei Municipal nº 523/2015, Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – aprovado pelo CONANDA.
    - ii. 02 (duas) questões discursivas.
    - iii. Tabela de valores por itens e valor da prova escrita:

<b>Prova</b>	<b>Nº de itens</b>	<b>Valor/peso por item</b>	<b>Valor total</b>
Questões Objetivas	40	2	80
Questões Discursivas	2	10	20
		<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

c) A primeira etapa é de caráter eliminatório, sendo que serão classificados para as etapas seguintes, os 30 (trinta) primeiros colocados que obtiver 50% (cinquenta por cento) da prova escrita. Entende-se como etapa seguinte a entrevista.

d) Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, pela ordem:

- I. Melhor desempenho nas questões objetivas específicas – ECA;
- II. O candidato que apresentar maior tempo de trabalho na área;
- III. O candidato com idade mais elevada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

- e) Os candidatos deverão comparecer ao local, munidos de documento original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, e **comprovante de inscrição no referido processo**.
- f) É proibido o porte de aparelhos celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico, dentro do local onde será aplicada a prova escrita, estando sujeito o/a candidato/a a eliminação do processo seletivo.
- g) O candidato que comparecer sem um dos documentos acima solicitados não será autorizado à entrada no recinto da prova, e, conseqüentemente, terá sua inscrição cancelada; bem como o candidato que chegar após o fechamento dos portões.
- h) Às 11h45 o fiscal irá avisar aos presentes na sala de aplicação de prova o tempo restante de 15 min. Impreterivelmente após o final do tempo (4 horas de duração) as provas serão recolhidas. Caso haja resistência por parte de algum candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada. Por ser uma etapa de caráter classificatório e eliminatório, só serão classificados para as etapas seguintes, os 30 (trinta) primeiros colocados.
- i) O resultado da prova escrita será publicado em 19 de agosto de 2015, em ordem de classificação de pontos alcançados, na sede do CMDCA, no mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.
- j) Não serão disponibilizados materiais acerca dos assuntos elencados para os inscritos. Ficando, pois, de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

## **8 – DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA SELETIVA – 3º ETAPA**

- a) A entrevista é uma avaliação oral onde cada candidato responderá perguntas a respeito da vida profissional. A entrevista será realizada no dia 31 de agosto de 2015 e assistida pela assessoria técnica, sendo fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
- b) As entrevistas serão realizadas individualmente por ordem alfabética. Nesta etapa somente 20 candidatos/as, com melhor desempenho serão aprovados para a 4º etapa – Eleição.
- c) O edital de resultado da Entrevista Seletiva será publicado dia 04 de setembro de 2015.
- d) Os candidatos aprovados deverão comparecer para uma reunião no dia 21 de setembro de 2015 para formalizar seus pedidos de registro de candidatura e tomar ciência dos critérios para propaganda e divulgação da eleição que serão estabelecidos através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

**9 – DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DIRETA PELA COMUNIDADE –4º ETAPA**

- a) A Eleição Direta pela comunidade ocorrerá em 04 de outubro de 2015, das 8 horas às 17 horas, no Centro Educacional Adelino Martir de São José Ferreira – CEAF, Rua Roberto Santos, s/n, Centro, Glória/BA, onde cada cidadão, munícipe, devidamente inscrito junto a Justiça Eleitoral como eleitores do município de Glória, portando sua carteira de identidade e/ou seu título de eleitor estará apto a votar.
- b) A Eleição será através de votação secreta, direta, facultativa por parte da comunidade local, em cédula própria, constando o nome dos candidatos, onde cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato e será nulo o voto que contiver rasuras, ou mais de um nome de candidato assinalado, ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor. Procedida à apuração pela Comissão Especial Eleitoral, os 5 (cinco) candidatos mais votados serão os conselheiros titulares e os 5 (cinco) seguintes serão suplentes. Havendo empate, será considerado, como critério primeiro de desempate, candidato com maior nota alcançada na etapa da prova escrita; permanecendo a situação de empate, será eleito o que tiver idade mais elevada.
- c) No local da votação deverão estar presente os integrantes das mesas receptoras, fiscalizado pelo Ministério Público, para fins de que trata o Art. 139, do ECA.
- d) Na cabina de votação será afixada uma relação com os nomes dos candidatos, obedecendo à ordem de homologação. Será permitido o voto do eleitor mesmo que ele não apresente o título eleitoral, desde que seja apresentado documento oficial com foto e o nome conste na relação da justiça eleitoral.
- e) Havendo arguição de dúvida relevante quanto à identidade do cidadão, por parte de qualquer pessoa presente no local, o Presidente da Seção deverá colher em separado o voto, descrevendo tudo na ata de sua seção, inclusive nominando o impugnante e sua justificativa.
- f) Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante a função de Conselheiro Tutelar. Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos aos critérios de sua realização e divisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.**

- g) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos à mesma.
- h) O período lícito de propaganda será de 22 de setembro à 03 de outubro de 2015, encerrando-se, assim um dia antes da data marcada para a escolha.
- i) No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- j) Ao término da votação, far-se-á a apuração dos votos e a Comissão Especial Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome dos candidatos eleitos e números de sufrágio recebido, sob forma de Resolução, sendo que os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares, e os demais por ordem de classificação comporão a lista dos suplentes.

## **10 – DA PROPAGANDA ELEITORAL**

- a) A propaganda eleitoral será permitida, nos moldes da legislação eleitoral vigente.
  - I – Será vedado o abuso do poder econômico e do poder político partidário e todas as despesas em propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto ao CMDCA, na forma contábil;
  - II – Fica vedada a propaganda individual através de anúncios luminosos, carros de som, faixas, cartazes ou qualquer outro meio em todos os locais públicos ou privados;
  - III – Fica vedada no dia da votação além dos recursos de propaganda citada anteriormente, a distribuição de panfletos;
  - IV – Fica vedada a formação de chapas eleitorais;
  - V – É proibida a propaganda nos veículos de comunicação social (redes sociais).
- b) Caso haja descumprimento por parte do candidato dos pontos acima descritos, o CMDCA poderá cassar o mandato do candidato infrator.

## **11 – DA INSCRIÇÃO DE FISCAL PARA APURAÇÃO DOS VOTOS**

- a) Durante apuração dos votos, não será permitido acesso e nem permanência de nenhum candidato, sendo que cada um deles terá direito de credenciar 01 (um) fiscal, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

- acompanhar tal processo de apuração como seu representante, como também para acompanhar os trabalhos das mesas receptoras de voto.
- b) Cada candidato poderá credenciar o seu representante – fiscal para apuração até 21 de setembro de 2015, através de requerimento próprio, devidamente assinado, endereçado à Comissão Especial Eleitoral, devendo ser entregue na sede do CMDCA, situada à Rua Hemetério de Carvalho, n. 50 – Centro, Glória/BA, no período das 8h às 13h.
  - c) Os candidatos poderão apresentar impugnação, na medida em que os votos forem apurados, cabendo à decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

## **12 – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ESCOLHIDOS**

- a) Encerrado o horário designado para a votação, todas as urnas, devidamente lacradas e rubricadas, serão levadas pelos mesários para o local designado para apuração, onde a Junta Apuradora, coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos.
- b) Em todas as seções haverá formulário próprio para lavratura de ata com descrição minuciosa das ocorrências verificadas e o número de votantes, subsidiando a feitura do Boletim de Apuração a ser preenchido pela Junta Apuradora.
- c) Os serventuários da justiça, representantes de Secretarias Municipais, o Prefeito Municipal, os Vereadores e a comunidade, poderão assistir a apuração em local designado pelo CMDCA, mas no local da efetiva apuração somente poderão permanecer os escrutinadores previamente designados, a assessoria técnica, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante do Ministério Público e o Juiz de Direito da Infância e Juventude e o fiscal designado pelos candidatos ao Conselho Tutelar.
- d) Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver melhor desempenho na seleção. Persistindo a situação de empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
- e) Os incidentes que ocorrerem durante a apuração serão resolvidos por decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ouvindo o Ministério Público, constando-se tudo em boletim da Junta Apuradora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

- f) Terminada a apuração de todas as urnas, não havendo questões incidentes a serem solucionadas, o Presidente do CMDCA proclamará os escolhidos, anunciando que, os que tiverem interesse, terão o prazo de até três dias úteis para apresentar formalmente impugnação quanto ao resultado da escolha.
- g) O procedimento de decisão de eventuais impugnações ao resultado tratado seguirá as regras estabelecidas em Resolução própria a ser publicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- h) O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará data para a posse dos escolhidos e comunicará o resultado da escolha ao Juiz de Direito, a Prefeita Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando-lhes a relação nominal dos conselheiros eleitos e seus suplentes, em ordem decrescente com relação ao número de votos obtidos, oficiando ao município o nome dos eleitos, para fins de implantação da remuneração.
- i) O Boletim de apuração será elaborado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
- j) Todo o processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público da Comarca, que intervirá quando julgar necessário, podendo ainda indicar auxiliar, acompanhado todo o procedimento pelo Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulo Afonso-BA.

### **13 – DA POSSE**

- a) A comissão especial eleitoral deverá encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a forma de Resolução, a relação dos candidatos eleitos por ordem de classificação, num prazo, máximo, de 48h (quarenta e oito horas).
- b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Gabinete da Prefeitura será responsável pela Sessão Solene de Posse e Diplomação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes em ato público, que deverá ser realizado em 10 de janeiro de 2016.
- c) O candidato sendo servidor municipal ou empregado efetivo, e caso eleito, poderá optar entre seus vencimentos ou o valor do cargo de Conselheiro Tutelar, ficando-lhe garantido:
  - i. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o mandato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

- ii. A contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

## **14 – DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

O Conselheiro Tutelar eleito e empossado, na condição de TITULAR, terá direito a remuneração equivalente ao cargo de provimento em Comissão, símbolo CC, obedecendo ao Regime Previdenciário adotado pelo município de Glória, cujo valor atual é de 1 (um) salário mínimo e meio. A remuneração não gera qualquer relação de emprego entre estes e a municipalidade.

O Conselheiro Tutelar atenderá em regime de plantão com carga horária de 40 horas semanais das 8h às 17h. Fora do expediente normal mais os casos emergenciais nos plantões noturnos, fim de semana e feriados, conforme escala estabelecida em reunião colegiada.

## **15 – FORMAÇÃO – ETAPA FINAL**

14.1 Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo **obrigatória** a presença de todos os candidatos eleitos, em no mínimo 75% da carga horaria ofertada, o que será confirmado através de lista de presença.

14.2 A Comissão divulgará no dia 06 de novembro de 2015, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3 A capacitação obrigatória terá o conteúdo programático a definir pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.4 A carga horária da capacitação será de 24 horas, a ser realizada em 03 dias.

## **16– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1 Os conselheiros tutelares que pretenderem disputar nova escolha, para eventual recondução por uma vez, não será necessário sair de sua função – afastando-se apenas durante o período estabelecido pela Comissão Especial Eleitoral para o período das campanhas, logo após a homologação da candidatura, para que não haja prejuízo significativo no atendimento do Conselho Tutelar no período eleitoral.

15.2 Sempre que necessário o CMDCA poderá emitir atos complementares a este Edital e resolverá casos omissos nos termos da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

- 15.3 Os candidatos titulares eleitos deverão apresentar-se ao CMDCA no mês de dezembro de 2015, para a transição, onde serão informados os casos atendidos pelos Conselheiros Tutelares que estarão terminando seu mandato.
- 15.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
- 15.5 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
22 de julho de 2015	Publicação do Edital nº 01/2015.
22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2015	Período das inscrições dos/as candidatos/as para o processo seletivo do Conselho Tutelar.
04 de agosto de 2015	Publicação e Homologação das inscrições.
05 de agosto de 2015	Prazo para recurso – período para procedimentos de impugnação do registro de inscrição, apuração, defesa, e pronunciamento do CMDCA a respeito das impugnações.
06 de agosto de 2015	Publicação de Edital com a relação dos candidatos habilitados.
16 de agosto de 2015	Prova escrita.
17 de agosto de 2015	Publicação do Gabarito.
18 de agosto de 2015	Último dia para apresentação de recurso ao resultado da prova.
19 de agosto de 2015	Publicação do resultado das provas.
20 à 21 de agosto de 2015	Prazo para recurso.
24 de agosto de 2015	Publicação da lista dos candidatos Habilitados.
31 de agosto de 2015	Entrevista coletiva dos candidatos Habilitados.
04 de setembro de 2015	Resultado das entrevistas e homologação das candidaturas e expedição para publicação do Edital de Convocação para o pleito eleitoral.
08 a 10 de setembro de 2015	Prazo para o Registro das Candidaturas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

11 de setembro de 2015	Prazo para impugnação dos Registros de Candidatura pela Comissão Eleitoral.
14 de setembro de 2015	Prazo para o julgamento das impugnações.
15 de setembro de 2015	Publicação de Edital com os nomes dos candidatos habilitados para a Eleição Direta.
16 de setembro de 2015	Prazo para impugnação dos candidatos registrados por qualquer munícipe.
17 de setembro de 2015	Publicação de Edital com os candidatos habilitados para o pleito.
21 de setembro de 2015	Reunião obrigatória aos candidatos para sorteio dos números de ordem na cédula de votação e orientações gerais ao pleito.
04 de outubro de 2015	Eleição direta pela comunidade.
05 de outubro de 2015	Publicação de Edital com os resultados dos (as) candidatos (as) eleitos (as).
07 a 08 de outubro de 2015	Prazo para impugnação dos (as) candidatos (as) eleitos (as) por qualquer munícipe.
16 de outubro de 2015	Resultado final.
09, 10 e 11 de novembro de 2015	Formação dos Conselheiros Tutelares escolhidos pela comunidade.
10 de janeiro de 2016	Diplomação e posse dos (as) Conselheiros (as).

**Glória, 16 de julho de 2015.**

Everaldo José Filho

Presidente do CMDCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2015**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no cadastro nacional de pessoa física Nº (CPF) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

Venho requerer junto à Comissão Eleitoral, inscrição no processo eleitoral do Conselho Tutelar deste município, em conformidade com o disposto no Edital nº \_\_\_\_\_/2015 CMDCA.

Nestes Termos. Pede deferimento.

Glória – Bahia. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Documentos anexos:**

- ( ) Atestado de experiência profissional;
- ( ) Declaração de idoneidade moral;
- ( ) Antecedentes criminais;
- ( ) Comprovante de Residência;
- ( ) Cópia do Comprovação de ensino superior;
- ( ) Cópia do CPF;
- ( ) Cópia do RG;
- ( ) Cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral da última eleição;
- ( ) Currículo Vitae;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Requerimento nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

Data de Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

#### **LEMBRETE**

**DATA DA PROVA: 16/08/2015**

**LOCAL:** Centro Educacional Professor Adelino Martir de São José Freitas - **CEAF**, localizado na Rua Roberto Santos, s/n. – Centro, das 8h às 12h, com duração de 4 horas. Os portões serão fechados às 7h45.

**O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DE RG OU DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA E ESTE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal. Declara, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Glória – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA – BAHIA**  
RUA DR. HEMETÉRIO DE CARVALHO, n.50, CENTRO fone: 3656-2168/2139.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO**

Declaro para os devidos que eu \_\_\_\_\_ nascido (a)  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_ e do  
CPF: \_\_\_\_\_ moro em Glória – BA desde \_\_\_\_\_ no endereço  
\_\_\_\_\_.

Assumo as responsabilidades pela veracidade das informações aqui prestadas, sob as penas do Art.  
2º da Lei 7.115/83.

Glória - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Testemunha 1:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
RG ou CPF

\_\_\_\_\_  
Endereço

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
RG ou CPF

\_\_\_\_\_  
Endereço